



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.646, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Denomina de JULIANA FERNANDES CÂNDIDO, o prédio das instalações do CRAVI – Centro de Referência de Apoio à Vítima, no Município de Pindamonhangaba.

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 108/2022, do Vereador Marco Mayor e subscrito pela Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de JULIANA FERNANDES CÂNDIDO, o prédio das instalações do CRAVI – Centro de Referência de Apoio à Vítima, no Município de Pindamonhangaba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de março de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 10 de março de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos